

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, NA QUALIDADE DE Ordenador de Despesas da Secretara Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, que a prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos(do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de inexigibilidade(Art. 75, incisos I e II e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021)

Morrinhos, 26 de janeiro de 2026



MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças